Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Acre				ção	Nº DO PF	ROTOCOLO (Uso da	Junta Comercial)			
		Nº de Matrícula d Auxiliar do Comé		1						
2062										
1 - RE0	QUERIMEI	NTO	l		<u> </u>		I .			
			ILMC	(A). SR.(A)	PRESIDEN	TE DA Jun	ta Come	rcial do Estado c	lo Acre	
Nome:	-	VERTICALIZI	E SERVIC	OS E COMER	RCIO LTDA					
	((da Empresa	ou do Age	ente Auxiliar d	o Comércio)				Nº FCN/RE	MP
requer a	a V.Sª o def	erimento do s	seguinte a	to:						
Nº DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO	.							
VIAS	DO ATO	EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVE	ENTO			ACP2	200120351
1	002			ALTERACA						
		021	1	<u> </u>	O DE DADOS (I	EXCETO NOI	ME EMPRE	SARIAL)		
		046	1	TRANSFOR		200141				
		2247	1		O DE CAPITAL O DE SOCIO/AI		OP.			
		2003		ALTERACA	O DE GOCIO/AI	DIVINIOTRAL				
			E	RIO BRANCO		Repres	sentante L	egal da Empresa	Agente Auxiliar do	Comércio:
				Local						
			4	4 Julho 2022 Data		I.	elefone de	Contato:		
2 - 1150	O DA ILINI	TA COMER	CIAI	Data						
	CISÃO SINO		CIAL			Пре	CISÃO CO	I FGIADA		
			ais) ou ser	melhante(s):					1	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM Pro				o em Ordem decisão						
									/_	/ Data
										Sala
☐ NÃ	'O/_	_/			NÃO	//			Resp	oonsável
)ata	Res	ponsável		Data		Responsável		
	ÃO SINGUL					2ª Exigê	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		-	-	cho em folha a	nexa)		1			
=		rido. Publique ferido. Publiq		uive-se.			_	Ш	Ш	Ш
ш	700000 II IGO	ionao. i abiiq	uo 00.							
								-	// Data	Responsável
DECISÃ	ÃO COLEGI	ADA				20 Evigô	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)			-	5 Exigencia	4 Exigencia	3 Exigencia				
Processo deferido. Publique-se e arquive-se.										
Pro	ocesso inde	ferido. Publiq	ue-se.							
		/								
		Data				Vogal		Vogal		Vogal
	Pre				Preside	nte da	Turma			
OBSER	VAÇÕES									
	,									

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 12200212702 em 05/07/2022 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 220086290 - 01/07/2022. Autenticação: 08B10EE744778B620C6D3CC675B965B3B89DB5. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesses the http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 22/008.629-0 e o código de segurança 4JGK Esta cópia foi cutatitado digitalmento e posiciodo em 05/07/2023 por Parkella Lima Catão. autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2022 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
22/008.629-0	ACP2200120351	01/07/2022	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
005.571.762-47	EDIVINA LIMA DE SOUZA	04/07/2022		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr				
Selo Ouro - Certificado Digital				

477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	04/07/2022		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr @ 🖽				
Selo Ouro - Certificado Digital				







OUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA LTDA

EDIVINA LIMA DE SOUZA, Brasileira, empresaria, solteira, RG nº 1134962-0 SSP/AC, Inscrito no CPF/MF sob nº 005.571.762-47, Nascido em 14/09/1993, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Jacome nº 1.846, Bairro Cadeia Velha, CEP 69.905-292, nesta Cidade de Rio Branco – AC.

Resolve em comum acordo e na melhor forma do direito promover a Quarta alteração contratual de alteração sócio administrador da empresa **VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, dotada de personalidade jurídica de direito privado, Inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.013.484/0001-92**, Arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC, NIRE sob nº 1260001608-1**. com sede estabelecida na Avenida Ceará nº 4.210, Bairro Estação Experimental, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69.918-160, altera a seguinte clausula que se segue:

I - Clausula Primeira — Fica Transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI em Sociedade Limitada Unipessoal, conforme aos termos da Lei 13.784, de 20/09/2019, passando a denominação social a ser VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

I - Cláusula Segunda : DA ALTERAÇÃO -

A Sra. EDIVINA LIMA DE SOUZA, acima qualificado, não desejando mais permanecer, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de fato e de direito suas quotas de capital de 300.000 (TREZENTOS MIL) quotas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais) para o Sr. RUBEMAR MARTINS PEREIRA.

III - Cláusula Terceira : DA ADMISSÃO -

Admitisse na empresa o Sr **RUBEMAR MARTINS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco - AC, sito na Rua Duque de Caxias nº 257, Bairro Estação Experimental, **CEP-69.918-162**, nascido na cidade de Rio Branco - AC, em 26/06/1976, portador do RG nº 243.565 SSP/AC e do CPF nº **477.825.012-53**.

VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

E-MAIL: <u>verticalize@hotmail.com / SITE: https://verticalize-elevadores.ueniweb.com</u> Av. Ceará № 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160

TEL.: (68) 3015-2544 / 99931-6756 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92









IV - Cláusula Quarta : DA SAÍDA -

Retira-se da empresa nesta data o Sra. **EDIVINA LIMA DE SOUZA**, recebe nesta data os seus haveres perante a sociedade, retirada toda é qualquer responsabilidade a partir dessa data, pelo o que dá plena geral e irrevogável quitação, para não mais reclamar em tempo.

CONTRATO SOCIAL VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

RUBEMAR MARTINS PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco - AC, sito na Rua Duque de Caxias nº 257, Bairro Estação Experimental, CEP-69.918-162, nascido na cidade de Rio Branco - AC, em 26/06/1976, portador do RG nº 243.565 SSP/AC e do CPF nº 477.825.012-53, titular da empresa VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA , dotada de personalidade jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.013.484/0001-92, Arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC, com sede estabelecida na Avenida Ceará nº 4.210, Bairro Estação Experimental, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69.918-160, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

I - Cláusula Primeira : DA RAZÃO SOCIAL -

A presente Sociedade Limitada Unipessoal girará sob **VERTICALIZE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** com sede na Avenida Ceará nº 4.210, Bairro Estação Experimental, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP nº 69.918-160, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

II - Cláusula Segunda: DO CAPITAL SOCIAL -

O **Capital Social** é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), divididos em 300.000 (TREZENTOS MIL) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído.

Por conseguinte fica a distribuição para o sócio da forma a seguir especificada:

Sócio	Quotas	(%)	Valor em R\$
RUBEMAR MARTINS PEREIRA	300.000 100,00		300.000,00
Capital Social	300.000,00		

VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

E-MAIL: verticalize-elevadores.ueniweb.com

Av. Ceará № 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160 TEL.: (68) 3015-2544 / 99931-6756 - CNPJ № 12.013.484/0001-92









III - Cláusula Terceira: DOS OBJETIVOS SOCIAL -

A sociedade tem por objetivo social explorar os ramos:

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8291-1/00 - Atividade de cobrança e informações cadastrais;

7020-4/00 - Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica

8220-2/00 - Atividade de teleatendimento (telefonista);

5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas;

5620-1/03 - Cantina (serviço de alimentação) exploração por terceiros;

5212-5/00 - Carga e descarga;

9529-1/02 - Chaveiro;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

3101-2/00 - Fabricação de moveis com predominância em madeira;

8219-9/01 - Fotocopias;

5510-8/01 - Hotéis;

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4329-1/03 - Instalação, reparação e manutenção de elevadores, escada e esteiras rolantes;

4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;

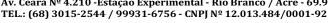
8121-4/00 - Limpeza em prédios e domicílios;

4923-0/02 - Locação de automóveis com condutor;

VERTICALIZE COMERCIO E SERVICOS EIREEIS SEIN CONdutor;

E-MAIL: verticalize-elevadores.ueniweb.com / SITE: https://verticalize-elevadores.ueniweb.com

Av. Ceará № 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160









Verticalize Elevadores "Solução em Verticalização"



- 7820-5/00 Locação de mão de obra temporária;
- 9511-8/00 Manutenção, reparação de computadores;
- 8299-7/01 Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda;
- 8219-9/99 Prep. de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente;
- 4313-4/00 Obras de terraplenagem;
- 4213-8/00 Obras de urbanização de ruas, praças e calçadas;
- 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente;
- 4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio;
- 4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas;
- 5611-2/01 Restaurantes e similares;
- 8299-7/07 Sala de acesso a internet;
- 8111-7/00 Serviços combinado para apoio a edifício;
- 9700-5/00 Serviços de camareira doméstica;
- 6319-4/00 Serviços de Certificação Digital;
- 6622-3/00 Serviços de Corretagem de Seguros;
- 8122-2/00 Serviços de dedetização;
- 5320-2/02 Serviços de entrega rápida;
- 8130-3/00 Serviços de jardinagem;
- 7119-7/03 Serviços de projetos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia;
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 9700-5/00 Serviços de porteiro em residências;
- 8220-2/00 Serviços de prestação de Informações por telefone;
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8111-7/00 Serviços de recepção em prédios;
- 5099-8/01 Serviços de transporte e turismo fluvial;
- 9700-5/00 Serviços domésticos;
- 4213-8/00 Sinalização com pintura em ruas e estacionamento;
- 4651-6/01 Venda de computadores e periféricos.

IV - Cláusula Quarta : DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO -

VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

E-MAIL: verticalize-elevadores.ueniweb.com

Av. Ceará № 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160 TEL.: (68) 3015-2544 / 99931-6756 - CNPJ № 12.013.484/0001-92









A responsabilidade do sócio é limitada ao montante do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

V- Cláusula Quinta : DO TEMPO DE DURAÇÃO E CAUSAS MORTIS -

Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

VI - Cláusula Sexta : DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA -

A administração passa a ser exercida pelo sócio majoritário **RUBEMAR MARTINS PEREIRA**, acima qualificado, adiante subscrito, que representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em qualquer juízo ou fora dele, praticando todos os atos de gestão, representação junto a bancos, instituições financeiras e de crédito.

VII - Cláusula Sétima : DO EXERCÍCIO SOCIAL -

O exercício social é encerrado em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade que são levantados o Balanço Geral e Conta de Resultados, e apresentada a demonstração contábil na forma da legislação pertinente. Os resultados dos exercícios depois de deduzidas as reservas destinadas à constituição de fundos especiais, são distribuídos entre os sócios, na proporção do capital social realizado, por cada um deles, e, havendo prejuízos, estes são suportados pelos sócios na mesma proporção.

VIII - Cláusula Oitava: DO DESIMPEDIMENTO -

O Socio, **DECLARA** sob as penas da Lei que não estar incursos em nenhuma penalidade que os impeça de exercer atividade empresarial comercial, mercantil e industrial, e que o mesmo não

participar de nenhuma outra sociedade dessa modalidade.

VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

E-MAIL: verticalize@hotmail.com / SITE: https://verticalize-elevadores.ueniweb.com

Av. Ceará № 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160 TEL.: (68) 3015-2544 / 99931-6756 - CNPJ № 12.013.484/0001-92









IX - Cláusula Nona: DO FORO -

Fica eleito o foro desta comarca de Rio Branco - AC, capital do Estado do Acre, por mais privilegiado que outro possa ser para qualquer ação fundada neste instrumento de contrato.

E por estarem em comum acordo em tudo quanto neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir, assinando na presença de 02 (duas) testemunhas maiores e capazes abaixo

E vai em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na JUCEAC, as demais devolvidas aos contratantes, depois anotadas.

Sócia Retirante

Rio Branco - AC, 10 de Fevereiro de 2022.

Uso da Firma:	
	RUBEMAR MARTINS PEREIRA
	Sócio Administrador
	EDIVINA LIMA DE SOUZA

VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI

E-MAIL: verticalize-elevadores.ueniweb.com / SITE: https://verticalize-elevadores.ueniweb.com Av. Ceará Nº 4.210 -Estação Experimental - Rio Branco / Acre - 69.918-160 TEL.: (68) 3015-2544 / 99931-6756 - CNPJ Nº 12.013.484/0001-92







Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
22/008.629-0	ACP2200120351	01/07/2022	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
005.571.762-47	EDIVINA LIMA DE SOUZA	04/07/2022		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr				
Selo Ouro - Certificado Digital				

477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	04/07/2022		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr				
Selo Ouro - Certificado Digital				





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Acre Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, de CNPJ 12.013.484/0001-92 e protocolado sob o número 22/008.629-0 em 01/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12200212702, em 05/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	04/07/2022		
Assinado utilizando	o(s) seguinte(s) selo(s) do			
Selo Ouro - Certific	ado Digital			
005.571.762-47	EDIVINA LIMA DE SOUZA	04/07/2022		
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do govbr				
Selo Ouro - Certific	ado Digital			

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	— Data Assinatura
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	04/07/2022
Assinado utilizando	o o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Certific	cado Digital	
005.571.762-47	EDIVINA LIMA DE SOUZA	04/07/2022
Assinado utilizando	o o(s) seguinte(s) selo(s) do	
Selo Ouro - Certific	cado Digital	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 05/07/2022, às 10:18.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da juceac</u> informando o número do protocolo 22/008.629-0.





Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO	



Rio Branco. terça-feira, 05 de julho de 2022

16/01/2025, 08:27

CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PROCURADORIA FISCAL

Dados do Contribuinte

CNPJ: 12.013.484/0001-92

Razão Social: VERTICALIZE SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos tributários e não-tributários, não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.

Data da Emissão: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 Data da Validade: segunda-feira, 17 de março de 2025

AUTENTICAÇÃO nº 1350B4C-12A07C251B-05BA48AC



Emitida pela Internet

CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA: O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de

Código Qr de sua preferência ou no sitio eletrônico: http://www.pga.ac.gov.br Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE. Cep.: 69.900-589

Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714 E-mail: atendimentopgeacre@gmail.com www.pge.ac.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Serventia de Registro de Distribuição da Comarca de Rio Branco

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos do Sistema de Automação da Justiça (SAJ) anteriores a data de 24/02/2025, CERTIFICAMOS que:

NADA CONSTA nas Comarcas informatizadas do Estado do Acre contra Verticalize Servicos Ltda, ou vinculado ao CNPJ 12.013.484/0001-92.

Observações:

- a) A presente certidão abrange somente os feitos de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial.
- b) Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (http://www.tjac.jus.br/), no item "Conferência de Certidão".

Rio Branco (AC), 25 de fevereiro de 2025.

CERTIDÃO Nº: 002450854 FOLHA: 1/1

PEDIDO N°:



	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Acre									
	sede ou filia em outra UF)		Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícu Auxiliar do Co					
	220021		2	062						
I - KE	- REQUERIMENTO ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre									
Nome:		VERTICALIZE		OS E COMER		21112 B7 (Gain		Total do Estado d	07.0.0	
		(da Empresa d	ou do Age	ente Auxiliar de	o Comércio)				Nº FCN/RE	:MP
requer a	a V.Sª o def	erimento do s	eguinte a	to:						
Nº DE	CÓDIGO	CÓDIGO DO)							
VIAS	DO ATO	EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / I	EVENTO			ACE2	400029511
1	223			BALANCO						
			R	NO BRANCO		Repres	entante L	₋egal da Empresa /	Agente Auxiliar do	Comércio:
				Local		No	ome:			
								Contato		
			<u>21</u>	Outubro 2024 Data	<u>Ł</u>	16	eleione de	e Contato:		
2 - US(DA JUN	TA COMER	CIAL							
	DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA									
_	lome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): SIM Processo em Ordem									
Ш°	À decisão									
									,	,
									/ Data	
□ Nã	0 /	/			□não	. / /				
	.0	_/ Data	Resp	ponsável	Шиас	Data		Responsável	Res	ponsável
_	ÁO SINGUL				,	2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		exigencia. (Vic rido. Publique		cho em folha a uive-se.	nexa)]			
=		ferido. Publiqu					•	—		
								_	/	
	_								Data	Responsável
_	Ó COLEGI		ام ماممم	ha am falha a	novo)	2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=			=	:ho em folha a uive-se.	nexa)]			
=	Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.									
	Data Vogal Vogal Vogal									
						Presider	nte da	Turma		
OBSER	VAÇÕES									

Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1174541 em 21/10/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240134095 - 21/10/2024. Autenticação: 3628EBDB63391FBF8A5EC9DA13FBA8AA03B6AA8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 24/013.409-5 e o código de segurança A2er Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
24/013.409-5	ACE2400029511	21/10/2024		

Identificação do(s) Assinante(s)					
CPF Nome Data Assinatura					
477.825.012-53 RUBEMAR MARTINS PEREIRA 21/10/2024					
Assinado utilizando assinaturas avançadas govibr					





TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

	Número:	Folha:	1	
Contém este livro 7 folhas numera de Balanço Patrimonial da empresa				ados, que servirá
Nome da Empresa:	VERTICALIZE SERVICOS E C	OMERCIO LTDA		
Ramo:	Limpeza em prédios e em do	omicílios		
Endereço:	AV CEARA, 4210			
Complemento:				
Bairro:	ESTACAO EXPERIMENTAL			
Municipio:	RIO BRANCO			
Estado:	AC			
Inscrição no CNPJ:	12.013.484/0001-92			
Inscrição Estadual:	0102649400138			
Registro na junta:	12200212702 Data registro:	25/05/2010		
Inscrição Municipal:				
RIO BRANCO, 02/01/2022				

RUBEMAR MARTINS PEREIRA SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53 CLEOMAR MONTES FORTES Reg. no CRC - AC sob o No. 7410

CPF: 217.761.132-68

Junta Comercial do Estado do Acre

ROCHELLE LIMA CATÃO

Folha: 0002

C.N.P.J.: 12.013.484/0001-92

Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010

AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO BRANCO/AC, CEP 69918-160 Endereço:

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	658.392,93D
ATIVO CIRCULANTE	470.150,83D
DISPONÍVEL	34.558,57D
CAIXA	15.072,39D
CAIXA GERAL	15.072,39D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	19.486,18D
BANCO CONTA MOVIMENTO	19.486,18D
CLIENTES	222.239,37D
DUPLICATAS A RECEBER	222.239,37D
CLIENTES DIVERSOS	222.239,37D
OUTROS CRÉDITOS	60.095,59D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	60.095,59D
INSS A RECUPERAR	60.095,59D
ESTOQUE	153.257,30D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	9.693,15D
MERCADORIAS PARA REVENDA	9.693,15D
ALMOXARIFADO	143.564,15D
ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	143.564,15D
ALPOARD ADMINISTRATIVO	113.30 1,135
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	188.242,10D
IMOBILIZADO	188.242,10D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.647,57D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.647,57D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	12.508,08D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.508,08D
VEÍCULOS	174.842,33D
VEÍCULOS	174.842,33D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	72.755,88C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	37.503,23C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	7.312,65C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	27.940,00C
PASSIVO	658.392,93C
PASSIVO CIRCULANTE	20.341,91C
FORNECEDORES	4.420,80C
FORNECEDORES	4.420,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	4.420,80C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.293,03C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.293,03C
ISS A RECOLHER	2.699,55C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.593,48C
	3,656,166

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022

RUBEMAR MARTINS PEREIRA SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES Reg. no CRC - AC sob o No. 7410 CPF: 217.761.132-68

Junta Comercial do Estado do Acre

🖟 Certifico registro sob o nº 1174541 em 21/10/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240134095 - 21/10/2024. Autenticação: 3628EBDB63391FBF8A5EC9DA13FBA8AA03B6AA8. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 24/013.409-5 e o código de segurança A2er Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/10/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO

pág. 4/12

⁻ As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado AC sob nº 12200212702, em 25/05/2010;

Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA

C.N.P.J.: 12.013.484/0001-92

Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010

Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO BRANCO/AC, CEP 69918-160

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha:

0003

Descrição	Saldo Atual
,	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7.628,08C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.976,16C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.976,16C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	3.651,920
INSS A RECOLHER	1.573,71C
FGTS A RECOLHER	2.078,21C
TOTS A RECOLLIER	2.0/6,210
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	638.051,02C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	260 121 160
	260.121,16C
RESERVA LEGAL	260.121,16C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	77.929,86C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	77.929,86C
LUCRO DO EXERCICIO	77.929,86C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 658.392,93 (seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado AC sob nº 12200212702, em 25/05/2010;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022

RUBEMAR MARTINS PEREIRA

SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES

Reg. no CRC - AC sob o No. 7410 CPF: 217.761.132-68

Junta Comercial do Estado do Acre

pág. 5/12

VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA Empresa:

12.013.484/0001-92 C.N.P.J.:

Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010 Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO

BRANCO/AC, CEP 69918-160

01/01/2022 - 31/12/2022 Período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA

SERVICOS PRESTADOS 491.514,25 491.514,25

DEDUÇÕES

CUSTOS MATERIAIS E SERVICOS (91.841,41)

(27.815,32) (-) SIMPLES NACIONAL (119.656,73)

RECEITA LÍQUIDA 371.857,52

LUCRO BRUTO 371.857,52

DESPESAS OPERACIONAIS (293.927,66)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS (110.151, 25)PRÓ-LABORE (60.000,00)13° SALÁRIO (51.215, 35)FGTS (10.148, 50)ALUGUÉIS DE IMÓVEIS (5.600,00)ENERGIA ELÉTRICA (5.148,60)ÁGUA E ESGOTO (1.001, 57)TELEFONE (9.157,81)DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS (45, 12)SEGUROS (2.800,00)MATERIAL DE ESCRITÓRIO (6.145,70)MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (8.142,61)ASSISTÊNCIA CONTÁBIL (10.800,00)SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS (5.600,00)DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES (5.614,36)DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS

(515, 23)DESPESAS BANCARIAS (1.841, 56)

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022

RUBEMAR MARTINS PEREIRA SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 477.825.012-53

RESULTADO OPERACIONAL

CLEOMAR MONTES FORTES

Reg. no CRC - AC sob o No. 7410 CPF: 217.761.132-68

Junta Comercial do Estado do Acre

pág. 6/12

ROCHELLE LIMA CATÃO

0004

Folha:

(293.927,66)

77.929,86

Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA 0005 Folha:

12.013.484/0001-92 C.N.P.J.:

Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010 Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO

BRANCO/AC, CEP 69918-160

01/01/2022 - 31/12/2022 Período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RESULTADO ANTES DO IR E CSL 77.929,86

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 77.929,86

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- As informações foram extraídas das folhas n°s 0000 a 0000 do Livro Diário n° 1, registrado na Junta Comercial do Estado AC sob n° 12200212702, em 25/05/2010; - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; - A sociedade não possui Auditoria Independente.

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2022

RUBEMAR MARTINS PEREIRA SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES

Reg. no CRC - AC sob o No. 7410 CPF: 217.761.132-68

pág. 7/12

ROCHELLE LIMA CATÃO

Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA

12.013.484/0001-92 Inscrição:

AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO BRANCO/AC, CEP 69918-160 Endereço:

Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010

	,		
COEFICIENTES D	F ANAI TSFS	FM 31/1	2/2022

Página:

0006

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	470.150,83 + 0,00	23,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.341,91 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	470.150,83	23,11
	Passivo Circulante	20.341,91	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	470.150,83 - 9.693,15	22,64
Indice de Liquidez Seca	Passivo Circulante	20.341,91	22,04
	, assire circulative	20.0 .1,01	
Índice de Solvência Geral	Ativo	658.392,93	32,37
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.341,91 + 0,00	
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.341,91 + 0,00	0,03
Terceiros	Patrimônio Líquido	638.051,02	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.341,91 + 0,00	0,03
Geral	Passivo Total	658.392,93	0,03
Gerai	rassivo iotai	036.392,93	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	20.341,91	0,03
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	638.051,02 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	20.341,91 + 0,00	0,03
	Ativo	658.392,93	

RUBEMAR MARTINS PEREIRA SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES Reg. no CRC - AC sob o No. 7410 CPF: 217.761.132-68



Junta Comercial do Estado do Acre

pág. 8/12 ROCHELLE LIMA CATÃO SECRETÁRIA-GERAL

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

	Número:	Folha:	7		
Contém este livro 7 folhas numera Balanço Patrimonial da empresa al				de dados, que serviu	ı de
Nome da Empresa:	VERTICALIZE SERVICOS E	COMERCIO LTDA			
Ramo:	Limpeza em prédios e em d	omicílios			
Endereço:	AV CEARA, 4210				
Complemento:					
Bairro:	ESTACAO EXPERIMENTAL				
Municipio:	RIO BRANCO				
Estado:	AC				
Inscrição no CNPJ:	12.013.484/0001-92				
Inscrição Estadual:	0102649400138				
Registro na junta:	12200212702 Data registro	: 25/05/2010			
Inscrição Municipal:					
RIO BRANCO, 31/12/2022					

RUBEMAR MARTINS PEREIRA SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES Reg. no CRC - AC sob o No. 7410

CPF: 217.761.132-68

ROCHELLE LIMA CATÃO



Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
24/013.409-5	ACE2400029511	21/10/2024		

Identificação do(s) Assinante(s)						
CPF Nome Data Assinat						
217.761.132-68	21/10/2024					
Assinado utilizando ass	Assinado utilizando assinaturas avançadas govibr					

477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA		21/10/2024
Assinado utilizando assir	naturas avançadas	Govior Million for transfer of the transfer of	1////





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Acre Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, de CNPJ 12.013.484/0001-92 e protocolado sob o número 24/013.409-5 em 21/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1174541, em 21/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Isley de Freitas Lopes.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)					
CPF	Nome		Data Assinatura		
477.825.012-53	RUBEMAR MARTI	NS PEREIRA	21/10/2024		
Assinado utilizando	assinaturas avançadas	gov.br @ IT	11/8//		

Documento Principal

	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	21/10/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas godbr @	
217.761.132-68	CLEOMAR MONTES FORTES	21/10/2024
Assinado utilizando	assinaturas avançadas godbr @	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Isley de Freitas Lopes, Servidor(a) Público(a), em 21/10/2024, às 10:05.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da juceac</u> informando o número do protocolo 24/013.409-5.





Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO		



Rio Branco. segunda-feira, 21 de outubro de 2024



	Peque Secret Diretor	no Porte aria Naciona	al de Micro de Registr	empresa e Er o Empresarial	oempresa e da Empro npresa de Pequeno I l e Integração		№ DO PRO	OTOCOLO (Uso da	ı Junta Comercial)	
NIRE (da sede sede for em o		quando a	Código da Jurídica	Natureza	Nº de Matrícula do Age Auxiliar do Comércio	ente				
	00212		2	062						
1 - REQUE	RIMEN	NTO			•					
Nome:			E SERVIC	OS E COMER		DA Jun	ta Comerc	cial do Estado d		
requer a V.S	•	da Empresa erimento do s	_	ente Auxiliar de to:	o Comércio)				Nº FCN/RE	
		CÓDIGO DO		DESCRIÇÃO	D DO ATO / EVENTO	`			III I II ACE2	
	223	LVLINIO	TUDE	BALANCO	DO ATO / EVENTO					
•										
	ļ									
			+							
	A		<u>23</u>	RIO BRANCO Local Fevereiro 202 Data	4	No As	ome: ssinatura: _		/ Agente Auxiliar do	
		A COMER	CIAL					-O.I.A.D.A		
DECISÂ		al(ais) igual(a	nis) ou ser	melhante(s):		☐ DE	CISÃO COLE	EGIADA	<u> </u>	
SIM	ipresan	ai(ais) iguai(a			SIM					o em Ordem decisão
									/_	/ Data
∏ NÃO		_/ ata	Resi	ponsável		/_ Data	F	Responsável	Res	oonsável
DECISÃO S			-ll			2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		ido. Publique		cho em folha a uive-se.	nexa)		1			
=		erido. Publiq					-	—		_
								-	// Data	Responsável
DECISÃO C						2ª Exigêr	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
=		xigência. (Vid ido. Publique	-	cho em folha a	nexa)		1			
=		erido. Publique		uive-se.			J	Ш	Ш	
	/_	/ Data				Vogal		Vogal		Vogal
		Dala			·	-	ata da	· ·		vogai
	~					riesidel	nte da	_ ruma		
OBSERVAÇ	OES									

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1162851 em 26/02/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240023021 - 26/02/2024. Autenticação: 74E44AFAB8CA51DA5765F72DAC4E6BCD1B0623B. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 24/002.302-1 e o código de segurança tzat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.



Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data	
24/002.302-1	ACE2400005580	23/02/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)				
CPF	Nome	Data Assinatura		
217.761.132-68	CLEOMAR MONTES FORTES	23/02/2024		
Assinado utilizando assinaturas avançadas govibr				

477.825.012-53	RUBEMAR MARTIN	IS PEREIRA	26/02/2024
Assinado utilizando assir	naturas avançadas	Govbr M III untan Nacional de Vanorique de Abrevação	1////



TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

	Número:	Folha:	1		
Contém este livro 7 folhas numera de Balanço Patrimonial da empresa				ados, que servii	rá
Nome da Empresa:	VERTICALIZE SERVICOS E COME	ERCIO LTDA			
Ramo:	Limpeza em prédios e em domicí	ílios			
Endereço:	AV CEARA, 4210				
Complemento:					
Bairro:	ESTACAO EXPERIMENTAL				
Municipio:	RIO BRANCO				
Estado:	AC				
Inscrição no CNPJ:	12.013.484/0001-92				
Inscrição Estadual:	0102649400138				
Registro na junta:	12200212702 Data registro: 25/0	05/2010			
Inscrição Municipal:					
RIO BRANCO, 02/01/2023					

Junta Comercial do Estado do Acre

RUBEMAR MARTINS PEREIRA

SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53 CLEOMAR MONTES FORTES Reg. no CRC - AC sob o No. 7410

CPF: 217.761.132-68

12.013.484/0001-92

Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010

Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO BRANCO/AC, CEP 69918-160

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha:

0002

BALANÇO PATRIMONIAL	
Descrição	Saldo Atual
ATIVO	662.488,16D
ATIVO CIRCULANTE	492.868,96D
DISPONÍVEL	36.381,76D
CAIXA	13.928,58D
CAIXA GERAL	13.928,58D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	22.453,18D
BANCO CONTA MOVIMENTO	22.453,18D
CLIENTES	217.248,32D
DUPLICATAS A RECEBER	217.248,32D
CLIENTES DIVERSOS	217.248,32D
OUTROS CRÉDITOS	20.541,89D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	20.541,89D
INSS A RECUPERAR	20.541,89D
ECTOOLIE	210 505 000
ESTOQUE MEDICADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	218.696,99D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS MERCADORIAS PARA REVENDA	65.123,84D 65.123,84D
	,
ALMOXARIFADO ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	153.573,15D
ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	153.573,15D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	169.619,20D
IMOBILIZADO	169.619,20D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.647,57D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	73.647,57D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	12.508,08D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.508,08D
VEÍCULOS	174.842,33D
VEÍCULOS	174.842,33D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	91.378,780
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	44.627,53C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	10.669,95C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	36.081,30C
PASSIVO	662.488,16C
PASSIVO CIRCULANTE	13.974,69C
FORNECEDORES	2.897,96C
FORNECEDORES	2.897,96C
FORNECEDORES DIVERSOS	2.897,96C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.796,21C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4.796,21C
ISS A RECOLHER	2.084,20C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.712,01C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.280,52C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.280,81C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.280,81C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.999,71C
INSS A RECOLHER	1.537,08C
FGTS A RECOLHER	1.462,63C
DATESTA ÂNTO LÍQUIDO	440
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	648.513,47C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2023

RUBEMAR MARTINS PEREIRA SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES Reg. no CRC - AC sob o No. 7410 CPF: 217.761.132-68



Junta Comercial do Estado do Acre
Certifico registro sob o nº 1162851 em 26/02/2024 da Empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 12013484000192 e protocolo 240023021 - 26/02/2024. Autenticação: 74E44AFAB8CA51DA5765F72DAC4E6BCD1B0623B. Rochelle Lima Catão - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceac.ac.gov.br e informe nº do protocolo 24/002.302-1 e o código de segurança tzat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2024 por Rochelle Lima Catão Secretária-Geral.

ROCHELLE TIMA CATÃO PÁG. 4/12

Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA Folha: 0003

C.N.P.J.: 12.013.484/0001-92

Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010

Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO BRANCO/AC, CEP 69918-160

01/01/2023 a 31/12/2023 Período: Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO	300 000 000
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	260.121,16C
RESERVA LEGAL	260.121,16C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	88.392,31C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	88.392,31C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 662.488,16 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2023 RUBEMAR MARTINS PEREIRA SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53

LUCRO DO EXERCICIO

CLEOMAR MONTES FORTES Reg. no CRC - AC sob o No. 7410 CPF: 217.761.132-68

Junta Comercial do Estado do Acre

ROCHELLE TÍMA CATÃO PÁG. 5/12

88.392,31C

VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA Empresa:

12.013.484/0001-92

Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010

Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO

BRANCO/AC, CEP 69918-160

01/01/2023 - 31/12/2023 Período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA

C.N.P.J.:

SERVICOS PRESTADOS 589.154,25 589.154,25

DEDUÇÕES

CUSTOS MATERIAIS E SERVICOS (201.511,30)

(30.151,50)(-) SIMPLES NACIONAL (231.662,80)

RECEITA LÍQUIDA 357.491,45

LUCRO BRUTO 357.491,45

DESPESAS OPERACIONAIS (269.099,14)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS (78.142,33)PRÓ-LABORE (55.000,00)13° SALÁRIO (25.142,50)FÉRIAS (16.784, 25)FGTS (9.157,63)ALUGUÉTS DE IMÓVETS (7.800,00)ENERGIA ELÉTRICA (13.154,81)ÁGUA E ESGOTO (5.124,87)TELEFONE (8.001, 29)DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS (50, 12)SEGUROS (2.050,00)MATERIAL DE ESCRITÓRIO (9.142,80)MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (2.145,84)SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS (15.013,00)DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES (18.622,90)DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS (1.100,00)LIVROS, JORNAIS E REVISTAS (512,50)

DESPESAS BANCARIAS (2.154,30)(269.099, 14)

RESULTADO OPERACIONAL 88.392,31

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2023

RUBEMAR MARTINS PEREIRA SOCIO-ADMINISTRADOR

CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES

Reg. no CRC - AC sob o No. 7410 CPF: 217.761.132-68

Junta Comercial do Estado do Acre

ROCHELLE TIMA CATÃO PÁG. 6/12

0004

Folha:

VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA Empresa: Folha:

C.N.P.J.: 12.013.484/0001-92

Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010 Endereço: AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO

BRANCO/AC, CEP 69918-160

01/01/2023 - 31/12/2023 Período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RESULTADO ANTES DO IR E CSL 88.392,31

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO 88.392,31

RIO BRANCO, 31 de Dezembro de 2023

RUBEMAR MARTINS PEREIRA SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES

Reg. no CRC - AC sob o No. 7410 CPF: 217.761.132-68

ROCHELLE TIMA CATÃO PÁG. 7/12
SECRETARIA GERAL

0005

Empresa: VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA

12.013.484/0001-92 Inscrição:

AV CEARA, 4210, ESTACAO EXPERIMENTAL, RIO BRANCO/AC, CEP 69918-160 Endereço:

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Insc. Junta Comercial: 12200212702 Data: 25/05/2010

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Página:

0006

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
,			
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	492.868,96 + 0,00	35,27
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.974,69 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	492.868,96	35,27
·	Passivo Circulante	13.974,69	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	492.868,96 - 65.123,84	30,61
•	Passivo Circulante	13.974,69	
Índice de Solvência Geral	Ativo	662.488,16	47,41
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.974,69 + 0,00	,
Índice de Capital de	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.974,69 + 0,00	0,02
Terceiros	Patrimônio Líquido	648.513,47	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.974,69 + 0,00	0,02
Geral	Passivo Total	662.488,16	
Índice de Endividamento	Passivo Circulante	13.974,69	0,02
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	648.513,47 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	13.974,69 + 0,00	0,02
	Ativo	662.488,16	

RUBEMAR MARTINS PEREIRA SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53

CLEOMAR MONTES FORTES Reg. no CRC - AC sob o No. 7410 CPF: 217.761.132-68

Junta Comercial do Estado do Acre

ROCHELLE LÍMA CATAO PÁG. 8/12

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanço Patrimonial

	Número:	Folha:	7	
Contém este livro 7 folhas numera Balanço Patrimonial da empresa al				s, que serviu de
Nome da Empresa:	VERTICALIZE SERVICOS E COMI	ERCIO LTDA		
Ramo:	Limpeza em prédios e em domic	ílios		
Endereço:	AV CEARA, 4210			
Complemento:				
Bairro:	ESTACAO EXPERIMENTAL			
Municipio:	RIO BRANCO			
Estado:	AC			
Inscrição no CNPJ:	12.013.484/0001-92			
Inscrição Estadual:	0102649400138			
Registro na junta:	12200212702 Data registro: 25/	05/2010		
Inscrição Municipal:				
RIO BRANCO, 31/12/2023				

RUBEMAR MARTINS PEREIRA

SOCIO-ADMINISTRADOR CPF: 477.825.012-53 CLEOMAR MONTES FORTES Reg. no CRC - AC sob o No. 7410

CPF: 217.761.132-68



Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/002.302-1	ACE2400005580	23/02/2024

Identificação do(s)	Assinante(s)	
CPF	Nome	Data Assinatura
217.761.132-68	CLEOMAR MONTES FORTES	23/02/2024
Assinado utilizando ass	sinaturas avançadas gov.br @ III.	,

477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA		26/02/2024
Assinado utilizando assir	naturas avançadas	goubr M IIII	1// 1//





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Acre Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre Junta Comercial do Estado do Acre

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VERTICALIZE SERVICOS E COMERCIO LTDA, de CNPJ 12.013.484/0001-92 e protocolado sob o número 24/002.302-1 em 26/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1162851, em 26/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aldenir Gomes de Paiva.

Certifica o registro, a Secretária Geral, ROCHELLE LIMA CATÃO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://integrar.ac.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)			
CPF	Nome	Data Assinatura	
217.761.132-68	CLEOMAR MONTES FORTES	23/02/2024	
Assinado utilizando	assinaturas avançadas	4111842	
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	26/02/2024	
Assinado utilizando	assinaturas avançadas godbr 🔎 🛄 💮		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
477.825.012-53	RUBEMAR MARTINS PEREIRA	26/02/2024
Assinado utilizando	o assinaturas avançadas govbr @	
217.761.132-68	CLEOMAR MONTES FORTES	23/02/2024
Assinado utilizando	o assinaturas avançadas govbr @	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Aldenir Gomes de Paiva, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2024, às 08:59.



A autencidade desse documento pode ser conferida no <u>portal de serviços da juceac</u> informando o número do protocolo 24/002.302-1.



Junta Comercial do Estado do Acre

ROCHELLE LIMA CATÃO PÁG. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
512.719.402-30	ROCHELLE LIMA CATAO	



Rio Branco. segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA DIRETORIA DE MATERIAL 36570-000 – Viçosa - MG



Campus Universitário Fone: (31)3899-2289 Fax: (31)3899-1527 E-mail: cpl@ufv.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa A. SOUZA DA ROCHA-ME, Rua Duque de |Caxias nº 257/A, Bairro Estação Experimental, Rio Branco -Acre, inscrito no CNPJ sob número 12.013.484/0001-92, prestou serviço na área de APOIO ADMINISTRATIVO para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, inscrita no CNPJ sob nº 25.944.455/001-96 conforme, Pregão Eletrônico 43/2013, Nota de Empenho 2013 NE 800609 e mencionado abaixo:

Prestação de Serviço de Portaria e Recepção; disponibilizando para a contratante um total de 45 (quarenta e cinco funcionários).

Salientamos que a empresa teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os serviços firmados, de acordo com o solicitado, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade de qualificação.

Viçosa, 29 de Maio de 2013.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Rio Branco-AC, 19 de Janeiro de 2012

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **A. SOUZA DA ROCHA - ME**, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 257/A - Estação Experimental - CEP 69.912-300 - Rio Branco / Acre, CNPJ nº 12.013.484/0001-92, é nosso fornecedor de **Serviço Terceirizado (Office Boy)**, motorizado, com moto não inferior a 125cc, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados.

Atestamos que tais de serviços foram executados satisfatoriamente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Marcelo Coelho Garcia
Pró-Reitor de Administração
Portaria IFAC nº 130 de 13/05/2011





CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (16,66%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0820.009831.00027/2024-52 PREGÃO ELETRONICO N° 90385/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço **terceirizado** e **continuado** de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

A empresa **VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) no **12.013.484/0001-92**, estabelecida na Av. Ceará nº 4.210 – Bairro Estação Experimental, Rio Branco/Acre, E-mail: verticalizes@hotmail.com, Rio Branco/AC – CEP 69.918-160, apresenta Capital Circulante Líquido (CCL):

Fórmula de cálculo:

Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante - Passivo Circulante.

Nota explicativa 1. O valor do CCL deverá ser maior que 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da licitação (Valor da proposta da empresa classificada).

CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)			
Ativo Circulante Passivo Circulante.	R\$492.868,96 R\$13.974,69		
Capital Circulante Líquido (CCL) R\$ 478.894,2			
Valor da proposta da empresa classificada		R\$ 2.009.903,04	
16,66% R\$ 334.849,85			
Capital Circulante Líquido maior que 16,6	56%		

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto da Silva Miranda Sócio Administrador CNPJ N° 12.0012.484/0001-92





CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0820.009831.00027/2024-52 PREGÃO ELETRONICO N° 90385/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço **terceirizado** e **continuado** de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

A empresa **VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) no **12.013.484/0001-92**, estabelecida na Av. Ceará nº 4.210 – Bairro Estação Experimental, Rio Branco/Acre, E-mail: verticalizes@hotmail.com, Rio Branco/AC – CEP 69.918-160, possui os seguintes contratos firmados com a iniciava privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço/te lefone do Órgão/Empr esa	Vigência do Contrato	Valor mensal do Contrato	Valor anual do Contrato	Valor total do contrato*(Conside ra-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado).
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL/ACRE CONTRATO 011/2024	Av. Brasil nº 307-Centro-Rio Braco/Acre (68) 3212-7414	01/05/2024 a 30/04/2025	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 7.200,00
INSITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ACRE CONTRATO Nº 017/2024	Av. Chico Mendes nº 3.084, Areial, Rio Branco, Acre	03/10/2024 a 02/10/2025	63.609,23	763.310,76	508.873,84
VALOR TOTAL		R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 516.073,84	





COMPROVAÇÃO 1

Património Líquido

R\$ 648.513,47

Patrimônio Líquido deve ser superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos Contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada

R\$ 43.006,15

Obs. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos)

Nota: Fórmula de cálculo: 1/12 x Valor total dos contratos (Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado) = (resultado) OBS.: Patrimônio Líquido deve ser superior a 1/12 (um doze avos)

COMPROVAÇÃO 2

Cálculo referente a 1/12 avos dos contratos firmados para fins de elaboração da declaração de compromissos assumidos

15,08

Obs. Resultado é superior a 1 (um).

Nota: Cálculo referente a 1/12 avos dos contratos firmados para fins de elaboração da declaração de compromissos assumidos.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 = (resultado) >1

Valor total dos Contratos

OBS 1.: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. OBS 2.:Esse resultado deverá ser superior a 1 (um)

COMPROVAÇÃO 3

Valor da Receita Bruta

R\$ 589.154,25

Cálculo demonstrativo do valor da receita bruta discriminada na DRE em relação ao valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública

12,40

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Informamos que a diferença superior a 10% da receita bruta discriminada na DRE e o total de compromissos assumidos na atual data deve-se ao fato de que o Balanço Patrimonial refere-se ao exercício de 2023; Os contratos assumidos após o exercício de 2024 não foram computados em sua integralidade para o cálculo da DRE devido a data de início de suas vigências.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2025.

Márcio Roberto da Silva Miranda Sócio Administrador CNPJ N° 12.0012.484/0001-92





DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0820.009831.00027/2024-52 PREGÃO ELETRONICO N° 90385/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço **terceirizado** e **continuado** de manutenção e produção de mudas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA e demais programas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

A **VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) no **12.013.484/0001-92**, estabelecida na Av. Ceará nº 4.210 – Bairro Estação Experimental, Rio Branco/Acre, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCIO ROBERTO DA SILVA MIRANDA**, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 378.052 E DO CPF Nº 706.498.122-04, declara que:

- 1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 2. Sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior;
- 3. Sob as penalidades da lei, para fins de participação em processo licitatório, cujo objeto é o pregão acima citado, com DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA em regime de dedicação exclusiva, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumimos total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras;
- **4.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na Lei 14.133/2021, art. 63, § 1°;
- **5.** Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **6.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;</u>

VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA



Página 1 de 3



- 7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do</u> art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **8.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **9.** Cumpri previsto no Art. 299 do Código Penal, a qual irá ocorrer a prestação de serviços e manterá a instalação com aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a plena execução contratual, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6 "a" do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017;
- **10.** Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório- pregão eletrônico nº 073/2023, em especial os seguintes: Equipamentos necessários para execução do objeto e mão de obra qualificada;
- **11.** Optou pela NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;
- **12.** No quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante resolução nº 172/2017;
- 13. Que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, do IBAMA.
- **14.** Autoriza este conceituado õrgão, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes ao Edital supra citado:
- 16.1. Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.





- 14.2. Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa CONTRATADA a, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia deste õrgão, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 14.3. Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.
- **15.** Não tem entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução/CNJ n. 156, de 8 de agosto de 2012.
- 16. Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes como estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 3 de dezembro de 2009, do IBAMA.
- 17. Possui e/ou instalará na cidade, filial e/ou escritório, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.
 E por fim,
- **18.** É de responsabilidade exclusiva dessa empresa a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do futuro contrato.

Rio Branco – Acre, 25 de fevereiro de 2.025.-

Márcio Roberto da Silva Miranda Sócio Administrador CNPJ N° 12.0012.484/0001-92



Processo N° OOI J2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONSELHO FEDERAL DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE – CAU/AC, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.749/0001-62, com sede na Rua João Donato nº 32, Centro, Rio Branco, Acre, CEP 69909-340, por sua Presidente, Edfa Viviane Farias Xavier da Rocha, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, inscrita na CAU/AC sob o nº 701574-1, portadora do RG nº 5451329 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 025.699.554-00 doravante designado CONTRATANTE, e VERTICALIZE COMèRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.013.484/0001-92, com sede na Avenida Ceará, nº 4.210, Estação Experimental – Rio Branco Acre, CEP 69918-160, por seu Sócio Administrador, Yrma Cunha da Silva, portadora do RG sob o nº 1153766-3 SSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 019.202.892-83, doravante designada CONTRATADA conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas e no procedimento administrativo nº 001/2014 têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Prestações de Serviços de Limpeza com Material.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de limpeza, conservação, com fornecimento de material de 1ª Qualidade e equipamentos na sede do CAU/AC, conforme as especificações constantes nos item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constitui parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. Edital do CONVITE CAU/AC nº 001/2014;
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta de preços apresentada pela Contratada no CONVITE CAU/AC nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de limpeza e conservação serão executados na sede do CAU/AC.

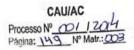
Parágrafo 1º - Os serviços de limpeza e conservação deverão ser prestados observando o que se segue:

 I. Os serviços corresponderão à limpeza de pisos, banheiros, paredes, vidros, móveis, esquadrias e utensílios;

Rua João Donato, nº 32, Centro | CEP: 69.900-345 - Rio Branco/AC | Telefone: (68) 3222-8941 www.cauac.org.br / atendimento@cauac.org.br

For





- II. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE:
- III. Os serviços serão prestados com a alocação de 01 (um) agente de limpeza, devidamente orientado pela CONTRATADA quanto às suas atividades, obrigações e responsabilidades, o qual sempre se apresentará uniformizado e identificado com crachá;
- IV. O(a) funcionário(a) deverá ter o certificado de treinamento na área de limpeza e conservação.
- V. Os serviços serão executados preferencialmente 02 (duas) vezes na semana, alternando horárioo, podendo ocr um dio pelo período matutino o outro dia pelo período vespertino, em horário a ser definido pelo CAU/AC, e ou conforme necessidade da mesma, ou ainda em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência do CAU/AC, respeitando os limites estabelecidos na legislação trabalhista e na convenção coletiva da categoria. A administração do CAU/AC poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a mesma, alterar os horários de início e término da jornada diária de trabalho no posto de trabalho.
- VI. Os utensílios e os materiais de limpeza utilizados para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- VII. Os materiais de higiene, tais como: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido, serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - São as atividades diárias, semanais e mensais:

5.1. ÁREAS INTERNAS:

- a. Lavar diariamente xícaras, copos e demais utensílios existentes na copa e nas salas, mantendo o ambiente de trabalho sempre limpo;
- b. Ter sempre pronto, nos períodos matutino e vespertino, café e chá;
- c. Servir as salas sempre que solicitado;
- d. Requisitar ao setor responsável illens de abastecimento da copa (café, açúcar, adoçante, guardanapo, etc.), sempre que necessário;
- e. Fazer a limpeza externa de goladoiros, mioro ondos, fogõos o móveis da copa;
- f. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos de janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive os aparelhos elétricos, extintores de incêndio;
- yarrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados em madeira (quando estes existirem);



CAU/AC

Processo № 004 / 2014

Pánina: 157 № Matr.: 003

Parágrafo 2º - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE, encarregada da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

Parágrafo 3º - Para a aceitação do objeto, a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observará se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes no Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

Parágrafo 4º - É vedado ao CAU/AC e ao fiscal designado, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Cláusula 18ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato fica designado o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Acre.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Branco - AC, 25, de was de 2014

Conselho de Arquitetura Urbanismo do Acre

Empresa de Limpeza Aubemar Martins Pereira 477.825.012-53

Secretário

TESTEMUNHAS:

Edilino. Paina de Sierza NOME:005.571.762-47

See 1-5- December 20 33 Combre | CED 40 000 345 | Die Decembe 45 | Telefone 440 0000 0004

CPF:

CPF: 804.601.082-68

Analy do 5. Sontago

0.000.000.000



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃOE E ESPORTE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS COORDENAÇÃO DE TERCEIRIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa A. SOUZA DA ROCHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.013.484/0001-92, inscrição estadual nº 01.026.494/001-38, sede na Rua Duque de Caxias nº 257 – Estação Experimental – CEP nº 69912-300, Rio Branco-Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, executou no ano de 2013 para esta Secretaria de Estado de Educação e Esporte, serviços de preparo de merenda escolar, através de profissionais especializados, para atender as necessidades da Coordenação de Jovens e Adultos – Projovem Urbano, Resolução FNDE Nº 60 de 09/11/2011, no município de Sena Madureira.

PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	N° DO CONTRATO	VALOR R\$
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 440/2012 – CPL 02	Serviços de preparo de merenda escolar, através de profissionais especializados, para atender as necessidades da Coordenação de Jovens e Adultos — Projovem Urbano, Resolução FNDE Nº 60 de 09/11/2011, no município de Sena Madureira.	053/2013	R\$ 33.923,12

Atestamos ainda, que os referidos serviços foram executados com pontualidade e responsabilidade não constando em nossos arquivos, até a presente data, nenhum fato que possa desabonar a empresa acima em sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco – Acre, 10 de Maio de 2017.

JOSÉ ALBERTO NUNES Secretário Adjunto de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Acre, inscrita no CNPJ sob nº 14.794.749/0001-62, situada na Rua João Donato Nº 158, atesta para os devidos fins que a empresa VERTICALIZE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.013.484/0001-92, situada na Av. Ceará Nº 4.210 – Estação Experimental, prestou serviço de Limpeza e Conservação e Roçagem, conforme contrato Nº 001/2014 e foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco -AC, 02 de Maio de 2017.

Edfa Viviane Farias Xavier da Rocha Presidente – CAU/AC



CONTRATO/IFAC Nº 016/2011 PROCESSO N.º 23244.000238/2011-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO (TERCEIRIZADOS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC E A EMPRESA A. SOUZA DA ROCHA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC, com sede na Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque, Rio Branco/AC - CEP 69.900-640, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.918.674/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do Magnífico Reitor Pro Tempore Substituto Ricardo Bezerra Hoffmann, portador da carteira de identidade nº 3502153 SSP/SC e CPF n.º 003.378.639-97, de um lado, e de outro a empresa A. Souza da Rocha - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.013.484/0001-92, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 257, Bairro Estação Experimental, CEP 69.912-300, Rio Branco-AC, neste ato denominada CONTRATADA, por sua representante legal, a senhora Adriana Souza da Rocha, portadora da Cédula de Identidade n.º 462.824 SSP/AC e inscrita no CPF sob o n.º 802.529.902-34, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 08/2011, sujeitando-se, no que couber, aos termos das Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, dos Decretos nºs 5.450/2005, 3.555/2001, e suas alterações, 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.845/2002, e por toda a legislação pertinente e complementar, inclusive os termos da Instrução Normativa nº 02/2008 da SLTI/MPOG, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 016/2011 por mais 90 (noventa) dias, com amparo no Inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e retificar a Cláusula Quarta – Da Vigência.





Rua Coronel José Galdino, n° 495 Bairro: Bosque Rio Branco/AC - CEP: 69.900-640 Telefone: (68) 3224-7138 http://www.ifac.edu.br



Ministério da Educação INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo do contrato que seria até 06/11/2012 fica prorrogado a partir de 07/11/2012 até 04/02/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 33.90.39, subordinada ao Programa de Trabalho nº 044974, Fonte de Recursos 0112, no valor estimando em R\$ 4.773,36 (Quatro mil setecentos s setenta e três reais e trinta e seis centavos), para o exercício de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de 07 de novembro de 2012, devendo ser publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 01 de Novembro de 2012.

Reitor Pro Tennor austilistituto - IFAC
CONTRA 1940 17 E CT |
Portaria IFAC N° 429 de 23 | 08 | 2012

A. Souza da Rocha - ME CNPJ: 12.013.484/0001-92 CONTRATADA

cubernar Martins Pereira 477.825.012-53 Secretário





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa VERTICALIZE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 257-A, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ sob número 12.013.484/0001-92. Presta serviços na área de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA para a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE – SUREG/AC, inscrita no CNPJ sob número 26.461.699/0473-06, conforme Pregão Eletrônico nº 01/2013.

Prestação de serviços com dois(as) funcionários para limpeza, asseio, conservação e jardinagem diária , com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, utensílios/ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à limpeza e conservação do imóvel sede da Superintendência Regional do Acre.

Salientamos que a empresa tem um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os serviços firmados, de acordo com o solicitado, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade de qualificação.

Rio Branco Acre, 11 de dezembro de 2014.

Filomeno Gomes de Freitas Superintendencia Regional do Acre

Superintendente



CONAB-	Sureg/AC
Boc. nº.21.224()(00.16/2013-93 Rubrica
234	12

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO DIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB/SUREG/AC E A EMPRESA A.SOUZA DA ROCHA-ME.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, empresa pública federal, criada pela Lei nº. 8.029, 12.04.90, escrita CNPJ/MF n.º 26.461.699/0001-80, com Matriz no SGAS Quadra.901 - Conjunto A - Lote 69, Brasília - DF, através da Superintendência Regional do Acre - SUREG/AC, localizada à Travessa do Icó nº 180, Estação Experimental, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Superintendente, FILOMENO GOMES DE FRE!TAS, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 104054 - SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 128.907.582-49 e pelo Gerente Financeiro Administrativo, Srº CLETO LUIZ DA COSTA LEITE, brasileiro, casado, empregado público, portador da Cédula de Identidade nº 285.382 - SSP/AM; inscrito no CPF sob o nº 043.293.842-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado A. SOUZA DA ROCHA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.013.484/0001-92 estabelecida na Avenida Ceará, 4.208 — Bairro Estação Experimental, neste ato representada pela Sra. ADRIANA SOUZA DA ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 462.824 expedida por SSP/AC, CPF nº 802.529.902-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 01/2013, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação diária, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, utensílios/ferramentas, equipamentos e uniformes, que se regerá pelo Edital e seus Anexos, pela proposta da contratada, no que couber, pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e jardinagem diária, com fornecimento de mão de obra, material de limpeza, utensílios/ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à limpeza e conservação do imóvel sede da Superintendência Regional do Acre, sito à Travessa do Icó nº 180 — Bairro estação Experimental, em Rio Branco/AC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VINCULAÇÃO

Ficam vinculados a este Contrato de prestação de serviços, independentemente de transcrição, os termos do edital do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-AC N.º 01/2013 e seus anexos, bem como a proposta e documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato fundamenta-se na Lei $n^{\rm o}$ 10.520/2002, no Decreto $n^{\rm o}$ 5.450/2005 e subsidiariamente, na Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93.









CONAB - Sureg/AC

Boc. n°.21.22400016 2013-91

Folha Rubrica

235

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA \angle

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, com comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do vencimento.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prorrogação do Contrato será precedida de realização de pesquisa de preço de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO /

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância global de R\$ 3.291,67 (três mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 39.500,00(trinta e nove mil e quinhentos reais), conforme discriminado nas planilhas de custos e formação de preços da proposta comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos serventes de limpeza e jardineiro será de 08 horas/dia, em dois turnos, primeiro das 07h às 11h, no segundo das 13h às 17h de segunda à sexta-feira, com intervalo de 2 horas para refeição/descanso, e de 07h às 11h aos sábados, perfazendo 44 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO

O horário de trabalho estabelecido na Cláusula Quarta poderá ser alterado, a critério da Administração, desde que não ultrapasse a carga horária de 44 horas semanais. Caso seja necessário, a Administração poderá exigir serviços aos sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços de limpeza, asseio, conservação serão executados por profissionais qualificados, devidamente identificados e uniformizados, em jornada de oito horas diárias, conforme a seguir:

I - Áreas Internas

- a) Diariamente, uma vez, quando não explicitado:
 - Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
 - Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
 - Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante domissanitário, duas vezes ao dia;
 - Varrer e remover manchas dos pisos ;
 - Varrer e passar pano úmido nos pisos;



1/6





CONAB	-Sureg/AC
Doc. nº.21.224	000016/2013-91
Folha	Rubrica
236	10/

- Varrer e/ou lavar, conforme o caso ou exigência da contratante, os pisos de cimento e pisos pavimentados;
- Limpar com desinfetantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico, sabonete liquido e em tabletes, quando necessário;
- Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante;
- Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 06 de 03 de novembro de 1995;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- b) Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:
 - Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e vidro blindex;
 - Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético:
 - Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
 - Limpar, com produto apropriado, couro ou plástico em assentos e poltronas;
 - Passar pano úmido com desinfetante domissanitários nos telefones;
 - Limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
 - Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
 - Lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis e etc.;
 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- c) Mensalmente, uma vez:
 - Limpar todas as luminárias;
 - Limpar forros, paredes e rodapés;
 - Limpar persianas com produtos adequados;
 - Remover manchas de paredes;
 - · Limpar portas, basculantes e janelas;
 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.
- d) Anualmente, uma vez, quando não explicitado:
 - Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;
 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.
- II Esquadria Externa (Face Interna/Face Externa)
- a) Mensalmente, uma vez:
 - Limpar todos os vidros e esquadrias (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.



16

Ricardo Martins
Gerente Jurídico
Regional



CONAB-Sureg/AC

Doc. n°.21.22400036/2013-93

Folha Rubrica

237 A

b) Trimestralmente, uma vez:

- Limpar todos os vidros e esquadrias (face interna e externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- Limpeza dos letreiros existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS /

Será admitida a repactuação, conforme previsão contida no art. 5º do Decreto nº 2.271/97 e artigo 37 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 03/2009, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, após avaliação do nível da qualidade dos serviços prestados, realizado pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA justificar e comprovar eventual variação de preços, apresentando planilha de custos e formação de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

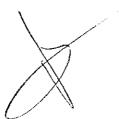
Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO QUARTO

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



1/9





CONAB-	Sureg/AC
Doc. n .21.2240	00/6/2012-91
Folha	Rubrica
L	44

Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
- b) As particularidades do contrato em vigência.
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais.
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada.
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- f) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

PARÁGRAFO OITAVO

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO NONO

Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As repactuações em que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.









PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

CONAB-Sureg/AC		
Doc. nº.21.224Q	1.6-6106/2013	
Foiha	Rubrica	
239	Ø	

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A repactuação para reajuste do Contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva, deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

O prazo referido no Parágrafo anterior, ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante, para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço, tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, a cargo da CONAB – PTRES: 043215 – FONTE: 0250022135 – ND: 339039 – Plano Interno: Custeios.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato, será realizado mensalmente pela **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação, até o dia 30 de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura de Serviços no Setor competente.

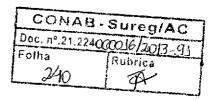
PARÁGRAFO PRIMEIRO

[№]Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de regularidade/quitação dos encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos aos empregados que prestarem os serviços objeto deste Contrato, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à CONTRATANTE, relativas ao mês anterior ao cobrado pela prestação de serviços, além da situação regular e válida da empresa contratada perante o SICAF — Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.



1/0





Preliminarmente à realização do pagamento, será efetuada consulta "on line" ao Sistema, para aferição da situação cadastral da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Visando atender ao estabelecido no Parágrafo Primeiro, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de Serviços, cópia dos seguintes documentos:

a) Contracheques devidamente assinados pelos empregados, correspondentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

b) Comprovantes de pagamentos de vales-transporte, bem como de auxílio alimentação, correspondentes ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

c) Comprovante de Recolhimento do FGTS (GFIP/SEFIP), com a autenticação mecânica, ou, se for o caso, comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, relativo ao mês anterior ao da prestação dos serviços, exceto no último mês do Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços:

d) Comprovante de recolhimento do INSS;

- e) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- f) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP/RE;
- g) Cópias das folhas de frequência dos empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de apresentação da comprovação discriminada nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do Parágrafo Segundo, bem como da regularização da situação cadastral da empresa perante o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

PARÁGRAFO QUARTO

Qualquer suspensão de pagamento motivada por uma das situações previstas no Parágrafo Terceiro, não gerará para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

l=(~X/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;



110

Ricardo Martins
Gerente Jurídico
Regional



CONAB · Sureg/AC

Doc. n°.21.224000[6/20/3-9]

Folha Rubrica

24] P

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ao mesmo tempo serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global anual do Contrato, apresentando à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia; ou
- c) Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na impossibilidade da CONTRATADA apresentar a garantia no prazo mencionando na Cláusula Nona, a CONTRATANTE poderá, excepcionalmente e por ato motivado, conceder prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, para apresentação da garantia, devendo a CONTRATADA solicitar expressamente e justificar as razões de tal impedimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135605 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 98811-1.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.



of

Ricardo Martins
Gerente Jurídico



CONAB-	Sureg/AC
Doc. nº.21.2240	000 <u>16/201</u> 3-91
Folha	Rubrica
242	A

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de multa ou de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de garantia na modalidade de carta de fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 🗸

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscais devidamente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.
- Comunicar a CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários, guarda-roupas e local para refeições, aos funcionários da CONTRATADA.
- Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as exigências legais e as constantes deste edital.
- Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.
- Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, utilizados na prestação dos serviços.
- Fazer, na forma definida na legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários sob sua responsabilidade, aplicáveis ao contrato.
- Supervisionar os serviços na periodicidade estabelecida nos seus normativos e comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na sua execução, difundindo e fazendo adotar as normas e instruções técnico operacionais, reduzindo a níveis mínimos a utilização de critérios pessoais.
- Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no contrato.
- Manter bem informados todos os envolvidos na execução e fiscalização do Contrato, quanto as Cláusulas contratuais, principalmente no que tange as descrições dos serviços de limpeza, responsabilidades e obrigações da contratada, avaliação trimestral de desempenho e penalidades administrativas.
- Realizar reuniões periódicas, visando garantir a qualidade da prestação dos serviços, bem como ajustar as falhas porventura detectadas.
- A Contratante poderá solicitar o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que venham



H



CONAB - Sureg/AC		
Doc. nº.21.22400016/2013-91		
Folha	Rubrica	
243	A	

causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Solicitar à contratada a substituição de qualquer desinfetante domissanitário ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 🕢

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, asseio, conservação do imóvel, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Utilizar-se somente de empregados que tenham qualificação técnica para prestação dos serviços contratados, podendo a CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, provas dessa qualificação.
- Recrutar sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade solidária da CONAB.
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- Adotar providências para que todos os seus empregados sejam portadores de carteiras de saúde atualizadas, bem como, realizar exames médicos periódicos (admissionais e demissionais).
- Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração e/ou Fiscal do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- Manter seus empregados bem informados quanto as Cláusulas contratuais, principalmente no que tange as descrições dos serviços de limpeza, responsabilidades e obrigações da contratada.
- Acatar e assinar os registros no Livro de Ocorrências, garantida a ampla defesa, quando detectadas as falhas por parte do Agente/Fiscal da Contratante.
- Responder por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados a terceiros ou à própria Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada.
- Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual EPI's necessários à execução dos serviços.
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com atestados de boa conduta e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- Manter, em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.







CONAB-	Sureg/AC
Doc. nº.21.22400	00.16/2013-91
Folha	Rubrica
244	A

- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- Disponibilizar mensalmente na sede da Superintendência Regional, até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, todo o material necessário à execução dos serviços, de forma a não ter interrupção das atividades, mantendo sempre um estoque mínimo de 10% (dez por cento), por Item contratado.
- Permitir ao empregado responsável pela fiscalização do Contrato, a realização de levantamento semanal, ou quando necessário, do quantitativo de material disponível em estoque, para que o mesmo seja mantido com o mínimo necessário.
- Manter nas dependências da Contratante os maquinários, equipamentos e utensílios em quantidade suficiente e qualidade compatível com o objeto do serviço.
- Assumir todas as responsabilidades por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados, quando em serviço.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e sinistros, nas áreas da Contratante.
- Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os salários, vale alimentação e vale-transporte, bem como qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades de seus empregados, conforme previsto para cada categoria e dissídio coletivo, de acordo com o horário de trabalho.
- Recolher, no prazo legal, todos os encargos decorrentes, entregando mensalmente à Contratante, ou sempre que solicitado, as respectivas comprovações, sob pena de retenção do pagamento da fatura apresentada à Contratante, para liquidação.
- Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante.
- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- I- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.
- II- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando exigido pela Contratante.
- III- Usar material de limpeza e outros químicos necessários, de primeira qualidade, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgotos.
- IV- Racionalizar a economia no consumo de energia elétrica e água.
- V- Treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de utilização de material, água, energia elétrica, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando evitar desperdícios, preservar o meio ambiente e a correta execução dos serviços.
- VI- Reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio, conservação, conforme orientação da Contratante e legislação pertinente;
- VII- Sempre que possível, utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, desde que devidamente certificado quanto a não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos;







CONAB-Sureg/AC		
Doc. nº.21.224@C	10016/2013-91	
Folha	Rubrica	
245	00	

VIII- Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, em parceria com a "Comissão de Reciclagem da Contratante";

IX- Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

X- Encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequado, tendo em vista que o destino inadequado constitui passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

- Realizar imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no Contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem ônus adicional.
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- Os serviços especificados neste Contrato não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa.
- É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a não ser em casos específicos, devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:









CONAB-	Sureg/AC
Doc. nº.21.224	0016/2013-91
Folha	Rubrica
246	L PY

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- b) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- c) solicitar à contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade de fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 💉

Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas abaixo e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além do previsto no caput da Cláusula Décima Segunda, e no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I- Advertência:

II- Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) em caso de descumprimento das obrigações assumidas que não estejam compreendidas nas alíneas anteriores, a multa será aplicada de acordo com o grau de gravidade da infração (Tabela 2), fazendo-se a gradação constante na Tabela 1:









CONAB-	Sureg/AC			
Doc. nº.21.22400036/2013-91				
Folha Rubrica				
247	P			

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato	
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do Contrato	
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do Contrato	
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do Contrato	
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato	
6	4,0% por dia sobre o valor mensal do Contrato	

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GR AU		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.			
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	5		
3	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3		
4	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	1		
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2		
PARA (OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Zelar pelas instalações da CONAB, por item e por dia.	3		
7	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.			
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.			
9	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades, por funcionário e por dia.	1		
10	Pagar os salários e entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	4		
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	4		
12	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, quando exigido em lei, acordo coletivo de trabalho ou convenção, bem como de impor penalidades àqueles que se negarem a usálos, por empregado e por ocorrência.			
13	Fornecer uniformes e seus complementos, em quantidades definidas em acordo coletivo de trabalho ou convenção, para cada categoria, anualmente,	2		









CONAB-Sureg/AC				
Doc. nº.21.22400036/2013-93				
Folha	Rubrica			
248	ØX.			

	-		
Ä	14	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por dia e por ocorrência.	5
	15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
	16	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONAB, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

f) as sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da **CONAB** e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, eventualmente imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da primeira fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados às áreas competentes para cobrança judicial e inscrição no CADIN.

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das multas previstas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Da aplicação das sanções previstas, caberá recurso ou representação, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o art. 79, §1º, Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal.

Ricardo Martins Cerents Jurídico

Regional



	CONAB-Sureg/AC				
	Doc. nº.21.224000016 2013-95				
Folha Rubrica					
	249	Ø			

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a rescisão do contrato por razões de interesse da Administração, a licitante contratada será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE. Poderá ser resilido, havendo vontade de ambas as partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O exercício das faculdades de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização à CONTRATADA. Na hipótese de descumprimento parcial ou total do contrato pela CONTRATADA, ocorrerá a resolução antecipada, independentemente de prévia notificação, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de rescisão, resilição e/ou resolução por descumprimento contratual praticado pela CONTRATADA, fica ressalvado o direito de a CONTRATANTE reter o valor da caução e de executar, de pleno direito, a garantia a que se refere a cláusula oitava. Em qualquer caso, será garantida a defesa prévia e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ENCARGOS

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos decorrentes e resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUB-ROGAÇÃO 🖊

Não será permitida a transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização expressa e motivada, da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente Contrato vigorará mesmo no caso de transformação, incorporação, extinção, fusão ou qualquer outra modificação contratual de qualquer das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a respeitá-lo em todas as suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os pronunciamentos relevantes entre as partes serão feitos e formalizados por escrito, por seus elementos credenciados, e constituirão obrigação entre as partes.









CONAB-Sureg/AC

Doc. n°.21.224(00)6/2013-95

Folha Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES -

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de supressões, o percentual poderá exceder o limite fixado no Parágrafo Primeiro, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter a quantia mínima de equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais de consumo no local onde serão executados os serviços.

I) RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS/UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTE CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Escada de ferro com 6 degraus, cavalete, cap. 130kg
2	Lavadoura elétrica para piso e veículos, de alta pressão
3	Mangueira plástica reforçada, com 50 metros
4	Vassouras de pêlo e de piaçava, com cabo
5	Pá para lixo
6	Placa sinalizadora para limpeza de piso
7	Luvas de borracha tamanho M/G
8	Botas de uso comum em limpeza de banheiros
9	Máscaras descartáveis
10	Flanela 40 X 40
11	Pano de chão grande
12	Rodo para limpeza de vidro
13	Rodo de 40cm
14	Balde plástico usual para limpeza, cap. 10 litros
15	Desentupidor de borracha, para pia
16	Escova de nylon manual
17	Espanador









CONAB-	Sureg/AC
Doc. nº.21,224 O	00036 12013-91
Folha	Rubrica
251	Ø.

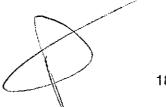
Escova para vaso sanitário

II) RELAÇÃO MÍNIMA DOS MATERIAIS DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS MENSALMENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Álcool gel
2	Bom Ar 400ml
3	Esponja de lã de aço
4	Detergente concentrado para utilização em pisos em geral e banheiros, perfumado
5	Detergente para limpeza pesada
6	Desinfetante concentrado perfumado
7	Lustra móveis frasco 200ml
8	Esponja dupla face amarela/verde
9	Papel higiênico de textura fina e folha simples, picotado, de boa qualidade
10	Sabonete líquido, concentrado, de boa qualidade
11	Papel toalha branco de textura fina e de boa qualidade
12	Sabão em pó multi-ação
13	Desinfetante para banheiros e sanitários, aromatizado
14	Creolina
15	Saco plástico para lixo, cor preto, cap. 100 litros
16	Saco plástico para lixo, cor preto, cap. 30 litros
17	Água sanitária
18	Sapólio em pó
19	Limpa vidros
20	Detergente p/ louça
21	Soda cáustica
22	Óleo de peroba

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre, para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.









CONAB-Sureg/AC Doc. nº.21.22400036/2013 - 93 Folha Rubrica 252 Œν

E, por estarem as partes inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Rio Branco/AC, 02 de Abrilde 2013.

PELA CONTRATANTE:

FILOMENO GOMES DE FREITAS Superintendência Regional de Acre Superintendente

CLETO LUIZ DA COSTALEI Gerência de Finanças e Administração Gerente

PELA COMTRATADA:

A DA ROCHA

TESTEMUNHAS:

Pela CONTRATANTE

Nome: Ducileide Ferreira de Almeida

Cl.: 111.937 - SSP/AC CPF.: 197.467.502-59 Pela CONTRATADA

Nome: Emilio de Menezes Maciel

Cl.: 309.076 - SSP/AC CPF.: 217.349.458-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa VERTICALIZE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Avenida Ceará, nº 4.208, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ sob número 12.013.484/0001-92. Presta serviços na área de SERVIÇOS DE BRAÇAGEM E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS para a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE – SUREG/AC, inscrita no CNPJ sob número 26.461.699/0473-06, conforme Pregão Eletrônico nº 02/2013.

Salientamos que a empresa tem um desempenho a contento até a presente data, cumprindo os serviços firmados, de acordo com o solicitado, não existindo nenhum fato que desabone sua idoneidade de qualificação.

Rio Branco, Acre, 10 de novembro de 2015.

Filomeno Gomes de Freitas Superintendência Regional do Acre Superintendente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.013.484/0001-92 DUNS®: 903377956

Razão Social: VERTICALIZE SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: **VERTICALIZE**

Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/07/2025

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Feder	al e PGFN	Validade:	03/05/2025	Automática
FGTS		Validade:	24/03/2025	Automática
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/04/2025 Receita Municipal Validade: 11/04/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Ass: ______